

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 05 de junho de 2025

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1567692

PORTARIA Nº 105, DE 06 DE JUNHO DE 2025

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO I - SEOB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerada a servidora VANIENE BOA MORTE COSTA PEREIRA do cargo em comissão de Assessor Técnico I - CC3, da Secretaria Municipal de Obras (SEOB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 06 de junho de 2025.

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1567705

PORTARIA Nº 023, DE 06 DE JUNHO DE 2025

EXONERA À PEDIDO **COORDENADOR ADM DE CONVENIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CC2 (CG)**.

A COORDENADORA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerada à pedido servidora **MARY LUCY GOMES DE SOUZA** do cargo em comissão de **COORDENADOR ADM DE CONVENIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CC2**, da Coordenadoria de Governo (CG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 06 de junho de 2025.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Coordenadora de Governo

Protocolo 1567772

PORTARIA Nº 024, DE 06 DE JUNHO DE 2025

EXONERA À PEDIDO **ASSESSOR PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CC3 (CG)**.

A COORDENADORA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerada à pedido servidora **JOSEANNE MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO** do cargo em comissão de **ASSESSOR PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CC3**, da Coordenadoria de Governo (CG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 06 de junho de 2025.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Coordenadora de Governo

Protocolo 1567776

Portaria

RESOLUÇÃO Nº 681 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 368ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 5.715, publicada em 09 de março de 2023;

Considerando a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde, por meio da Resolução CMSS nº 680, de 20 de maio de 2025, cujo tema central é "Democratizar para Transformar: Equidade no SUS e a Voz da População";

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde (Anexo 1);

Art. 2º. Aprovar o Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde (Anexo 2);

Art. 3º. Referendar a Estrutura da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, composta por:

I- Coordenador Geral: Carla de Oliveira Maria - Conselheira Segmento Trabalhador de Saúde do SUS - CMSS;

II- Coordenador Adjunto: Antônio Carlos Nogueira do Nascimento - Conselheiro Segmento Usuário do SUS - CMSS;

III- Secretária Geral: Flávia de Macedo Cavallini - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde da Serra;

IV- Coordenadora da Comissão de Infraestrutura e Logística: Carla de Oliveira Maria - Conselheira Segmento Trabalhador de Saúde do SUS - CMSS;

V- Coordenadora da Comissão de Relatoria: Mariana Meneguelli D'Agostin - Conselheira Segmento Gestor/Prestador de Serviço de Saúde do SUS - CMSS;

VI- Coordenadora da Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação: Andressa Campos Mendes - Conselheira Segmento Trabalhador de Saúde do SUS - CMSS.

Subcomissão de Infraestrutura e Logística:

Antônio Carlos Nogueira do Nascimento - Conselheiro Segmento Usuário do SUS - CMSS

Carla de Oliveira Maria - Conselheira Segmento Trabalhador de Saúde do SUS - CMSS

Elaine Nascimento Santos Montarroyos - Gerência de Gestão e Educação na Saúde/SESA

Flávia de Macedo Cavallini - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Flávia Júlio Alves Amaro dos Santos - Conselheira Segmento Trabalhador de Saúde do SUS - CMSS

Subcomissão de Relatoria:

Alexandre Coutinho Sattler - Referência Técnica Saúde do Trabalhador - VISAT/SESA

Betsaida Moulin Malheiros - Gerente CAPSad Laranjeiras/SESA

Carla de Oliveira Maria - Conselheira Segmento Trabalhador de Saúde do SUS - CMSS

Carlas Andreia Pignaton Ravani - Gerente de Auditoria do SUS/SESA
Clarice Sampaio da Cunha - Referência Técnica Saúde do Trabalhador - VISAT/SESA
Flávia de Macedo Cavallini - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde da Serra
Ivana Ananias de Oliveira - Atenção Secundária à Saúde - GASS/SESA
Marcia Naomi Shigetomi - Conselheira Segmento Trabalhador de Saúde do SUS - CMSS
Mariana Meneguelli D'Agostin - Conselheira Segmento Gestor/Prestador de Serviço de Saúde do SUS - CMSS

Subcomissão de Articulação, Mobilização e Comunicação:

Andressa Campos Mendes - Conselheira Segmento Trabalhador de Saúde do SUS - CMSS
Eusabeth Ferreira das Mercês - Conselheira Segmento Usuário do SUS - CMSS
Fátima Tolentino da Silva - Conselheira Segmento Usuário do SUS - CMSS
Jodimar da Silva - Conselheiro Segmento Usuário do SUS - CMSS
Malvina Lucas Segantine Moura - Conselheira Segmento Gestor/Prestador de Serviço de Saúde do SUS - CMSS
Moisés de Jesus - Conselheiro Segmento Usuário do SUS - CMSS
Nívia Alves Mota - Referência Técnica de Saúde Mental - SESA
Zenith Martha Gagno - Trabalhadora do SUS/Serra.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 27 de maio de 2025.

Carla de Oliveira Maria
Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 681, de 27 de maio de 2025, no uso de minhas atribuições legais.

Diogo Cosme
Secretário Municipal de Saúde da Serra

ANEXO 1

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pela Resolução CMSS/ES nº 680/2025, tem por finalidade:

- I - Debater propostas para a melhoria dos serviços de saúde do município da Serra;
- II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS): universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano;
- III - Estabelecer diálogos com a população sobre a defesa e fortalecimento do SUS;
- IV - Garantir a participação popular e do controle social na formulação de propostas, fiscalização e deliberação para a melhoria da saúde municipal;
- V - Conhecer a situação da saúde do município, elaborar propostas para a melhoria da saúde da cidade e contribuir com a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029.

CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema:
"Democratizar para Transformar: Equidade no SUS e a Voz da População".

Parágrafo Único. Os Eixos Temáticos são:

- I - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (acolhimento, consultas, atendimento de qualidade);
- II - Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde (atendimentos/exames especializados, atendimento de urgência/emergência);
- III - Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador (vacinas, prevenção e controle de doenças, atenção integral à pessoa trabalhadora);
- IV - Gestão e inovação do SUS e Assistência Farmacêutica (agendamento online, telemedicina, investimento em infraestrutura tecnológica, acesso a medicamentos).

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 3º As Atividades Preparatórias (pré-conferências) possuem caráter formativo e serão realizadas no decorrer do mês de junho/2025, das 14 às 16h, em quatro (04) momentos distintos:

- I - Pré-Conferência Região de Serra Sede;
- II - Pré-Conferência Região da Grande Laranjeiras;
- III - Pré-Conferência Região de Carapina;
- IV - Pré-Conferência Região Litorânea.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 15 e 16 de julho de 2025, presencialmente, no **Centro Administrativo Arino Gonçalves (Auditório SEDU/Serra)** situado à Rua Domingos Martins, 181 - Centro - Serra/ES e **Escola Aldary Nunes**, situada à Rua Cantenilha Duarte do Nascimento, s/nº - Centro - Serra/ES.

§1º A 8ª Conferência Municipal tem por objetivos específicos:

- I - Conferir o documento "Levantamento de Propostas para a Construção do Plano Municipal de Serra 2021-2025";
- II - Analisar a situação da saúde do município;
- III - Debater o Tema e os Eixos Temáticos, definidos no caput e §1º do Art. 2º deste regimento, analisando as prioridades de saúde;
- IV - Formular propostas com vistas a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029;
- V - Elaborar o Relatório Final para envio ao Secretário Municipal de Saúde.

§2º Cada grupo de trabalho deverá apresentar até 15 propostas que, após aprovadas estarão contidas no Relatório Final.

CAPÍTULO V RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA

Art. 5º O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Conferência e será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde em até 10 dias úteis após a realização da conferência.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DA CONFERÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será constituída por 03 (três) momentos estratégicos:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Grupos de Trabalho;
- III - Plenária Final.

§1º A Plenária de Abertura contempla a Mesa de Abertura com as autoridades presentes e a Palestra Magna seguida do debate.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Usuários do SUS, Trabalhadores de Saúde, Gestores/Prestadores de Serviço do SUS, inscritos para a 8ª Conferência Municipal de Saúde e

pelas pessoas convidadas, proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente para discutir, elaborar e aprovar propostas. As propostas não aprovadas nos grupos serão submetidas à aprovação na Plenária Final.

§4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas que não foram aprovadas nos Grupos de Trabalho, conhecer as demais propostas aprovadas nos grupos, além de apreciar e aprovar as moções apresentadas pelos participantes da 8ª Conferência Municipal.

Art. 7º São instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Grupos de Trabalho;

II - Plenárias de Abertura e Final.

Art. 8º O Regulamento, elaborado pela Comissão Organizadora, tem por finalidade definir as regras do funcionamento e da dinâmica a ser executada na 8ª Conferência Municipal de Saúde, sendo apreciado e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde da Serra/ES e submetido à consulta pública. Os destaques apontados na consulta pública serão apresentados na plenária de abertura para deliberação.

Seção I - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde é composta por 20 (vinte) membros:

I - Por 11 (onze) Conselheiros indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

II - Pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

III - Por 08 (oito) técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, com reconhecida experiência na Política Pública de Saúde e no processo de organização de Conferências de Saúde.

Art. 11 Estrutura da Comissão Organizadora:

I - Coordenador/a Geral.

II - Coordenador/a Adjunto;

III - Secretário/a Geral.

IV - Coordenador/a da Comissão de Relatoria;

V - Coordenador/a da Comissão Articulação, Mobilização e Comunicação;

VI - Coordenador/a da Comissão de Infraestrutura e Logística.

Seção II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e propor:

a) O detalhamento de sua metodologia;

b) A Programação Geral da Conferência Municipal de Saúde;

c) Os nomes dos/as expositores/as e participantes das demais atividades;

d) A metodologia para a aprovação das propostas.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Encaminhar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal ao Secretário Municipal de Saúde, dentro do prazo previsto neste regimento;

IV - Indicar apoiadores, caso julgue necessário, para integrarem as Comissões e contribuir com as atividades operacionais;

V - Acompanhar a execução orçamentária e financeira

para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, bem como analisar e aprovar a Prestação de Contas para posterior encaminhamento ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

VI - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 8ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, quando necessário;

VII - Praticar demais atos descritos neste regimento.

Art. 13 Ao Coordenador/a Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde da Serra as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 14 Ao Coordenador/a Adjunto cabe:

I - Auxiliar o Coordenador Geral durante a realização das reuniões da Comissão e demais processos de organização;

II - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Substituir ao Coordenador/a Geral nos seus impedimentos.

Art. 15 Ao Secretário/a Geral cabe:

I - Organizar e encaminhar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências;

III - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Enviar orientações e demais informações aos Conselhos Locais e Gestores de Saúde, Secretário Municipal de Saúde e às entidades da sociedade civil, relacionadas às matérias pertinentes à 8ª Conferência Municipal de Saúde;

V - Encaminhar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde da Serra/ES.

Art. 16 Ao Coordenador(a) de Relatoria cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Coordenar a elaboração da metodologia, a organização das plenárias e Grupos de Trabalho;

III - Sistematizar o processo de trabalho da relatoria nas Plenárias e Grupos de Trabalho;

IV - Coordenar a elaboração e a organização das moções a serem aprovadas na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

V - Formular a sistemática e acompanhar a inscrição, o credenciamento e a frequência dos participantes na 8ª Conferência Municipal de Saúde;

VI - Elaborar, em tempo hábil, o Relatório Final.

Art. 17 Ao Coordenador(a) de Articulação, Mobilização e Comunicação cabe:

I - Coordenar a Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Articular, em conjunto com a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde e Setor de Comunicação da SESA Serra, a elaboração de um plano geral de Comunicação e Mobilização Social para a 8ª Conferência Municipal;

III - Promover a divulgação do Regulamento disponível em consulta pública;

IV - Promover ampla divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V - Promover ampla divulgação do período e critérios de inscrição para participação na 8ª Conferência Municipal de Saúde;

VI - Incentivar os movimentos sociais, populares, sindicais e demais entidades para fomentar os debates sobre o Tema e os Eixos Temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

VII - Realizar e articular a participação dos movimentos sociais, populares, sindicais e demais entidades nas pré conferências para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 18 Ao Coordenador(a) de Infraestrutura cabe:

I - Coordenar a Comissão de Infraestrutura da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

II - Viabilizar condições de infraestrutura necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, transporte, alimentação e outras;

III - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades específicas, asseguradas condições para sua efetiva participação;

V - Acompanhar a execução de contratos e parcerias necessários à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

VI - Viabilizar a confecção e entrega das Declarações de Participação e Certificados às pessoas participantes, convidadas, expositoras, palestrantes e membras das Comissões;

VII - Viabilizar práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização durante a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

VIII - Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar 8ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 19 A 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com 112 vagas.

§1º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, nos termos da Resolução nº 453/212 do CNS, as vagas de representação do segmento dos usuários(as) do SUS na 8ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços do SUS e Trabalhadores de Saúde, sendo assim distribuídas (112 vagas):

I - 50% das pessoas participantes serão representantes dos Usuários do SUS (56 vagas);

II - 25% das pessoas participantes serão representantes dos Trabalhadores de Saúde do SUS (28 vagas);

III - 25% serão pessoas representantes de Gestores/Prestadores de Serviços do SUS (28 vagas).

§2º Permanecendo a disponibilidade de vagas para cada segmento, essas serão disponibilizadas para as demais pessoas participantes durante o período de inscrição/credenciamento para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20 Para participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde, as pessoas inscritas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir idade mínima de 18 anos;

II - Residir no município da Serra, no caso de representante dos Usuários do SUS;

III - Os trabalhadores de Saúde vinculados ao SUS, somente poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde, no segmento de Trabalhadores de Saúde;

IV - É terminantemente proibida a inscrição de Trabalhadores de Saúde e Gestores nas vagas destinadas aos Usuários, assim como de Gestores nas vagas

destinadas aos Trabalhadores de Saúde e vice-versa.

Art. 21 O não preenchimento das vagas destinadas a quaisquer dos segmentos não será impeditivo para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, sendo a paridade garantida no momento das inscrições.

Art. 22 As pessoas interessadas em participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde, deverão ter suas inscrições realizadas por meio de sistema eletrônico, limitado ao número de vagas previstas para cada segmento. As inscrições ocorrerão a partir do dia 01 de julho de 2025, até se esgotarem as vagas.

Art. 23 As pessoas participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde com deficiência e com outras necessidades específicas, deverão identificá-las na ficha de inscrição, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 24 Durante a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão coletadas assinaturas para comprovação da frequência para fins de elaboração de Certificados.

Art. 25 As pessoas participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I - Pessoas participantes inscritas, com direito a voz e voto;

II - Pessoas convidadas, com direito a voz.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a preparação e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias do Conselho Municipal de Saúde da Serra e da Secretaria Municipal de Saúde da Serra.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Caberá ao Pleno do CMSS, bem como às demais esferas do Controle Social municipal, acompanhar o andamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 28 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, "ad referendum" do Pleno do Conselho Municipal de Saúde da Serra.

Art. 29 Este Regimento Interno foi sistematizado pela Comissão Organizadora, apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 368ª Reunião Ordinária de 26 de maio de 2025

Serra, ES, 26 de Maio de 2025.

ANEXO II

REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde da Serra, convocada pela Resolução Nº 680/2025 e publicada em 29 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município, com Regimento aprovado na 368ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 26 de maio de 2025.

CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º Conforme estabelecido pela Comissão

Organizadora e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em 26 de maio de 2025, a 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema:

“Democratizar para Transformar: Equidade no SUS e a Voz da População”.

§1º Os eixos temáticos são:

- I - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (acolhimento, consultas, atendimento de qualidade);
- II - Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde (atendimentos/exames especializados, atendimento de urgência);
- III - Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador (vacinas, prevenção e controle de doenças, atenção integral à pessoa trabalhadora);
- IV - Gestão e inovação do SUS e Assistência Farmacêutica (agendamento online, telemedicina, investimento em infraestrutura tecnológica, acesso a medicamentos).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias **15 e 16 de julho de 2025**, no **Centro Administrativo Arino Gonçalves (Auditório SEDU/Serra)** situado à Rua Domingos Martins, 181 - Centro - Serra/ES e **Escola Aldary Nunes**, situada à Rua Cantenilha Duarte do Nascimento, s/nº - Centro - Serra/ES, com a seguinte programação:

15/07/2025 - Centro Administrativo Arino Gonçalves (Auditório SEDU/Serra)

- 13h - 16h - Credenciamento das pessoas inscritas
- 13h30min - 14h - Apresentação cultural
- 14h - 14h30min - Mesa de Abertura Oficial
- 14h30min - 15h - Plenária de Abertura
- 15h - 17h - Conferência Magna
- 17h - 17h30min - Debate
- 17h30min - 18h - Encerramento e café

16/07/2025

Manhã - Escola Aldary Nunes

- 8h - 8h30min - Café e acolhimento para os Grupos de Trabalho
- 8h - 13h30min - Recebimento das moções pela Comissão Organizadora
- 8h30min - 12h - Grupos de Trabalho
- 12h - 13h30min - Almoço: a ser servido na Escola Aldary Nunes

Tarde - Centro Administrativo Arino Gonçalves (Auditório SEDU/Serra)

- 13h30min - 16h30min - Plenária Final
- 16h30min - 17h - Café e encerramento

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá um público total de 112 (cento e doze) participantes, inscritos previamente, por meio eletrônico, limitado ao número de vagas previstas para cada segmento. As inscrições ocorrerão a partir do dia 01 de julho de 2025, até se esgotarem as vagas.

§1º As pessoas inscritas para a 8ª Conferência Municipal de Saúde confirmarão sua participação no horário destinado ao credenciamento, através de assinatura das listas diárias de presença.

§2º Será concedido Certificado de Participação para quem apresentar 100% de presença durante a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º O não preenchimento das vagas destinadas a quaisquer dos segmentos, bem como a ausência das pessoas inscritas previamente, não será impeditivo para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º O credenciamento das pessoas participantes será realizado no dia 15 de julho de 2025, no horário de 13h às 16h, mediante identificação e assinatura da frequência.

§1º No ato do credenciamento, as pessoas participantes receberão um crachá de identificação, a ser utilizado nas votações da 8ª Conferência Municipal de Saúde, o qual não será repostado em caso de perda.

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 7º Serão consideradas como instâncias deliberativas:

- I - Grupos de Trabalho;
- II - Plenárias de Abertura e Final.

Art. 8º As sessões plenárias serão abertas a todas as pessoas participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, sendo que:

- I - Pessoas participantes inscritas, terão direito a voz e voto;
- II - Pessoas convidadas terão direito a voz.

CAPÍTULO VII DAS PLENÁRIAS DE ABERTURA E FINAL

Art. 9º A Plenária de Abertura terá como função apresentar os destaques de alteração do regulamento da conferência, sugeridos na consulta pública e deliberar sobre os mesmos. A Plenária Final irá deliberar sobre as propostas construídas nos grupos de trabalho a serem aprovadas.

Art. 10 A composição da mesa de abertura contará com pessoas representantes dos segmentos de Usuários do SUS, Trabalhadores de Saúde, Gestores/Prestadores de Serviços dos SUS e autoridades locais.

Art. 11 As Plenárias da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão consideradas habilitadas com a quantidade de pessoas participantes presentes, independente da paridade por segmentos.

Parágrafo Único. As Plenárias de Abertura e Final serão secretariadas por pessoas membras da Comissão de Relatoria.

Art. 12 As pessoas participantes ou não da Conferência poderão manifestar-se previamente, por meio de consulta pública, para sugerir propostas de alteração do Regulamento. As propostas de alteração serão lidas e colocadas em votação na Plenária de Abertura.

§1º As votações serão realizadas com o levantamento dos crachás, auferindo-se o resultado por contraste, após o chamamento dos votos favoráveis, contrários e abstenções, em relação à proposta destacada.

§2º Em caso de dúvidas quanto à decisão da Plenária, a pessoa Coordenadora da Mesa poderá repetir a votação por contraste e, persistindo a dúvida, encaminhar a contagem dos votos;

§3º A votação dos destaques será realizada da seguinte forma:

- I - a Coordenação da Mesa procederá à leitura dos destaques por ordem de manifestação;
- II - as pessoas proponentes de cada destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista. A Coordenação da Mesa concederá a palavra por igual período, à pessoa participante que se apresentar para defender posição contrária;
- III - após o exercício do contraditório e após a plenária manifestar entendimento sobre as propostas apresentadas, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem maioria simples das pessoas participantes presentes;
- IV - não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 Os Grupos de Trabalho, em número de 04 (quatro), após as devidas discussões, apresentarão as propostas construídas para deliberação final em Plenária.

§1º A distribuição das pessoas participantes nos Grupos de Trabalho será feita no momento do Credenciamento, obedecendo o limite de vagas disponíveis para cada grupo (28 vagas), por segmento:

- I - Usuários(as) do SUS: 50%;
- II - Trabalhadores de Saúde do SUS: 25%;
- III - Gestores/Prestadores de Serviços do SUS: 25%.

§2º As pessoas convidadas poderão participar dos Grupos de Trabalho com direito a voz.

Art. 14 Cada Grupo de Trabalho discutirá um Eixo Temático nos termos do Art. 3º deste Regulamento e apresentará as propostas relacionadas ao tema do eixo.

Art. 15 Os Grupos de Trabalho contarão com a seguinte organização:

- I - A instalação e início dos debates ocorrerá com as pessoas participantes presentes;
- II - A votação das propostas ocorrerá com qualquer número de pessoas participantes presentes;
- III - As atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do grupo, controlar o tempo e organizar a participação das pessoas participantes;
- IV - A Mesa Coordenadora será composta por um(a) Coordenador(a), um(a) Facilitador(a) e um Apoio, indicados(as) pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde e um(a) Relator(a), eleito(a) pelas pessoas participantes do Grupo de Trabalho.

Art. 16 As pessoas membras da Mesa Coordenadora terão as seguintes atribuições:

- I - Coordenador(a) e Facilitador(a):
 - a) Promover a leitura e explanação do tema do Eixo Temático;
 - b) Explicar a metodologia de trabalho a ser realizada no grupo;
 - c) Mediar, facilitar e conduzir as discussões de forma a permitir ampla participação;
 - d) Conduzir a aprovação das propostas;
 - e) Solicitar ajuda da Comissão Organizadora, quando necessário.

II - Apoio e Relatoria:

- a) Realizar todos os registros das proposições;
- b) Redigir e apresentar as propostas finais do Grupo de Trabalho na Plenária Final;
- c) Redigir e apresentar as propostas não aprovadas no Grupo de Trabalho na Plenária Final.

CAPÍTULO IX DAS PROPOSTAS

Art. 17 A metodologia de trabalho para a apresentação das propostas será:

- I - Cada Grupo de Trabalho encaminhará até 15 (quinze) propostas à plenária final;
- II - Cada Grupo de Trabalho votará as próprias propostas, sendo que as propostas que obtiverem 60% ou mais de aprovação, serão encaminhadas para a plenária final já aprovadas;
- III - As propostas não aprovadas nos Grupos de Trabalho serão lidas e votadas na Plenária Final;
- IV - Não serão aceitas a inclusão de novas propostas na Plenária Final.
- V - Todas as propostas aprovadas serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18 As propostas não aprovadas no Grupo de Trabalho serão apresentadas por um integrante de cada Grupo, que terá o tempo de 1 (um) minuto para a explicação/

defesa da mesma.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 19 Serão disponibilizados no primeiro dia da 8ª Conferência Municipal de Saúde, formulários próprios para as moções, de uso exclusivo das pessoas participantes.

§1º As moções deverão ser apresentadas junto à comissão organizadora do evento até às 13h e 30min do dia 16 de julho de 2025.

§2º Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas participantes presentes no dia, com número de documento de identificação (RG ou CPF).

§3º A Comissão Organizadora conferirá a quantidade de assinaturas de cada moção.

§4º A pessoa coordenadora da mesa lerá as moções e, em seguida, conduzirá a votação, sendo aprovadas as moções que obtiverem maioria simples dos votos das pessoas presentes.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Serão conferidos certificados aos participantes que obtiverem 100% de frequência durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde. A participação será aferida pela Secretaria da Conferência, por meio de assinatura em cada momento estratégico: Plenária de Abertura, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

Art. 21 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Serra, 26 de maio de 2025.

Protocolo 1566950

Contrato

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO Nº: 52065/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.

CONTRATADO: Cuco-Comercial Participações, Construções e Projetos Eireli.

OBRA: Execução do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Bairro Planalto Serrano - Bloco A, no Município da Serra/ES.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 08/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01.00 - 12.365.0004.2.018 e 12.365.0004.2.240

Natureza da Despesa: : 4.4.90.51.91

Data da Assinatura: 05/06/2025

MAYARA LIMA CANDIDO

Secretária Municipal de Educação

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1567325

PORTARIA SEOB Nº 65, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a **Sra. Natália Borba Marim** (matrícula 94.861), como fiscal do Contrato nº 086/2024, Processo